



SINDICATO DOS QUADROS TÉCNICOS DO ESTADO

Rua Braamcamp, 88 - 2º Dto. - 1269-111 LISBOA

Tel. 21 386 00 55 / Fax 21 386 07 85

www.ste.pt / ste@mail.telepac.pt

Propostas relativas à alteração da arquitetura e dinâmica das carreiras técnica superior e de assistente técnico *apresentadas hoje ao Governo*

1. Justificação de motivos

Quando as regras vigentes para os TS e os AT foram aprovadas ainda não tinha sido aprovado o estatuto de outras carreiras com níveis habilitacionais de ingresso semelhantes.

No entretanto, foi aprovado o novo regime dos docentes.

Assim, importa compatibilizar aqueles regimes com o regime aprovado para os docentes.

Assinala-se ainda que não é tecnicamente admissível a construção de carreiras em que são necessários 140 anos (técnica superior) ou 120 anos (assistente técnica) para um "bom" trabalhador atingir a última posição remuneratória.

2. Carreira Técnica Superior

Quanto à carreira TS, haverá que reduzir as 14 PR remuneratórias para as 10 PR dos docentes.

Por outro lado, haverá que fazer equivaler o nível de entrada com o dos docentes, isto é, com a PR 22 - 1561,92 €.

Haverá que permitir, como no caso dos docentes, que os técnicos superiores possam atingir o topo da carreira durante o período da sua



SINDICATO DOS QUADROS TÉCNICOS DO ESTADO

Rua Braamcamp, 88 - 2º Dto. - 1269-111 LISBOA

Tel. 21 386 00 55 / Fax 21 386 07 85

www.ste.pt / ste@mail.telepac.pt

carreira contributiva, ou seja, durante os 40 anos previstos no regime da convergência.

Porque existem TS que ainda não atingiram a PR 22, propõe-se a sua gradual transição para essa posição, ao abrigo de uma grelha transitória.

3. Carreira de Assistente Técnico

Quanto à carreira de assistente técnico, haverá que reduzir as 12 PR para 10, fazendo com que o último terço da grelha reflecta o papel dos AT na Administração Pública.

Esse papel, pela estreita ligação ao pessoal técnico superior assume a partir de determinada senioridade de funções uma importância fundamental no funcionamento dos serviços, facto que a actual grelha não espelha.

Por outro lado, importa eliminar a sobreposição de NR existente entre as grelhas de CT e AT, entre os níveis 14 e 17.

4. Por conseguinte, propõe-se:

Carreira técnica superior

1. ^a	2. ^a	3. ^a	4. ^a	5. ^a	6. ^a	7. ^a	8. ^a	9. ^a	10. ^a
21	25	29	33	37	41	45	49	53	57

Coordenador técnico



SINDICATO DOS QUADROS TÉCNICOS DO ESTADO

Rua Braamcamp, 88 - 2º Dto. - 1269-111 LISBOA

Tel. 21 386 00 55 / Fax 21 386 07 85

www.ste.pt / ste@mail.telepac.pt

1.ª	2.ª	3.ª	4.ª	5.ª	6.ª
20	22	23	24	25	26

Assistente técnico

1.ª	2.ª	3.ª	4.ª	5.ª	6.ª	7.ª	8.ª	9.ª	10.ª
5	8	10	12	14	16	17	18	19	20

5. Quanto à **dinâmica das carreiras**, impõe-se conferir-lhe outra pujança, mais próxima do que foi instituído para os docentes. Assim:
1. Altere-se a regra da exigência de 10 pontos para 5 pontos para a alteração obrigatória de posição remuneratória;
 2. Promova-se a mudança de PR em resultado da atribuição da menção excelente em 2 anos de permanência na PR anterior.
 3. Promova-se a mudança de PR em resultado da atribuição da menção relevante em 3 anos de permanência na PR anterior.
6. Em sede de **avaliação de desempenho** propõe-se a eliminação das quotas relativas à diferenciação de desempenhos.
- Propõe-se, também, que na avaliação de cada competência seja sempre obrigatória a sua fundamentação por parte do avaliador.

LISBOA, 2010-02-24

A DIRECÇÃO